



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal *Informação*
Edição n.º *22*
Fis. *01*
Asses.
FUNÇÃO

Publicado no Jornal *MAE*
Edição n.º *529*
Fis. *07*
Asses.
FUNÇÃO

"QUE PROÍBE A CONCESSÃO
DE LICENÇA COMERCIAL
PARA INSTALAÇÃO EM SO
LO PÚBLICO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica proibida a concessão de licença,
para instalação de trallier e barracas, num raio de 50ms.
(cinquenta metros) das casas comerciais, ou qualquer ou
tro tipo de comércio fixo em solo público, independente
mente de sua atividade comercial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 04 de
dezembro de 1990.

Emil de Castro
Emil de Castro
Prefeito.

/smss.